



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
 Curitiba-PR, CEP 80060-900
 - <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.012158/2020-17

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de vidros, esquadrias e materiais relacionados, destinados ao setor de Infraestrutura do CHC-UFPR

1.2. Os materiais de que trata este Termo de Referência, estão especificados em um total de 45 (quarenta e cinco) itens:

#	Código SIH	Descrição	Qtd anual	Unidade
1	2579	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	48	M2
2	5473	SILICONE PARA VEDACAO, tubo com 305grs	360	UN
3	24107	VIDRO MINI-BOREAL INCOLOR 4MM	24	M2
4	24108	VIDRO PONTILHADO INCOLOR 4 MM	24	M2
5	24109	VIDRO LISO ESPELHO 3 MM	24	M2
6	24110	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	48	M2
7	24111	CONJUNTO VIDRO TEMPERADO 10MM P/ PORTAS	48	M2
8	24112	CHAPA DE ACRILICO LISO INCOLOR 3 MM	96	M2
9	24113	CHAPA DE ACRILICO LEITOSO 3 MM	48	M2
10	24115	INSULFILM G5 COR GRAFITE LARG 1,50 M	120	M
11	24116	INSULFILM G20 COR GRAFITE LARG 1,50 M	120	M
12	24117	CANTONEIRA ABAS IGUAIS ALUMINIO 3/4X1/8"	24	UN
13	24120	CANTONEIRA ABAS IGUAIS ALUMINIO 1X1/8"	12	UN
14	24123	CANTONEIRA ABAS IGUAIS ALUMINIO 2"X1/8"	48	UN
15	24124	PERFIL U DE ACABAMENTO ALUMINIO 25X13 MM	12	UN
16	24126	PERFIL ALUMINIO P/ MONTANTE SU-072	48	UN
17	24128	PERFIL ALUMINIO P/ TRAVESSA SU-073	36	UN
18	24129	PERFIL ALUMINIO P/ MONTANTE SU-074	48	UN
19	24132	PERFIL ALUMINIO P/ COMPL. MARCO SU-071	120	UN
20	24133	PERFIL ALUMINIO P/ TRAVESSA CENTR SU-227	12	UN
21	24134	VENEZIANA VENTILADA DE ALUMÍNIO US-285	432	UN
22	24135	PERFIL ALUMINIO P/ MARCO SUPERIOR SU-010	12	UN
23	24136	PERFIL ALUMINIO P/ MARCO INFERIOR SU-011	12	UN
24	24137	PERFIL ALUMINIO P/ MARCO LATERAL SU-012	24	UN
25	24138	PERFIL ALUMINIO P/ TRAVESSA FOLHA SU-053	24	UN
26	24139	PERFIL ALUMINIO P/ MONTANTE FOLHA SU-039	24	UN
27	24140	PERFIL ALUMINIO MONTANTE MAOAMIGO SU-040	24	UN
28	24141	PERFIL ALUMINIO TIPO BAGUETE SU-102	84	UN
29	24142	PERFIL CANTONEIRA E CUNHA PARA FIXAÇÃO	12	UN
30	24143	ROLDANA P/ JANELA DE CORRER ROL-461	240	UN
31	24144	TRILHO DUPLO DE ALUMINIO PARA CORTINA	60	UN
32	24146	PARAFUSO PONTA GUIA PHILIPS 4,8X32 MM	2.400	UN
33	24147	PARAFUSO PONTA GUIA PHILIPS 4,8X50 MM	2.400	UN
34	24149	TARUGO DE ESPUMA P/ VIDRO 10MM BRANCO	36	UN
35	24150	GUARNICAO ADESIVA ESPUMA EM PVC 3MM	36	UN
36	24151	DOBRADICA PORTINHOLA PRETO DOB-837	120	UN
37	24154	PUXADOR ALCA P/ PORTA DE CORRER PUX-006	240	UN
38	24155	ROLDANA QUADRUPLA PARA TRILHO 35X35	24	UN
39	24156	PERFIL ALUMINIO P/ TRILHO PORTA CORRER	12	UN

40	24158	TRINCO PARA PORTA ZAMAC COM LATAO 90 MM	60	UN
41	24159	FECHADURA MACANETA P/ PORTA ESTREITA	60	UN
42	24160	FECHO CONCHA PARA JANELA FEC-636	120	UN
43	24161	CONTRAFECHO PARA JANELA CON-370	120	UN
44	24162	TELA MOSQUITEIRA FIBRA VIDRO LARG 1,50M	240	M
45	24163	CORTADOR VIDRO ROLO AUTO-LUBRIFICANTE	6	UN

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além de manipular materiais em aço, o setor de serralheria também trabalha com serviços de manutenção de itens como janelas, boxes, visores, portas de vidro, telas mosquiteiras, trilhos para cortinas, e vedações em geral.

2.2. Para isto, e em complemento ao pregão 163/2019, faz-se necessária a aquisição dos materiais listados nesse documento, com foco em perfis de alumínio, vidro e acessórios relacionados.

2.3. Justifica-se o fornecimento parcelado de insumos, através do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo permitirá, além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação em tela se dará por Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 meses.

4.2. A Contratante emitirá Notas de Empenho, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, via e-mail.

4.3. A Ordem de Fornecimento emitida cumprirá minimamente uma das duas opções abaixo, ressalvado o acordo entre as partes:

4.3.1. No mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item; ou

4.3.2. Valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando o somatório dos valores de todos os itens solicitados ao fornecedor.

4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

4.4.1. a) Número do Documento Fiscal;

4.4.2. b) Data de emissão do Documento Fiscal;

4.4.3. c) Data prevista para entrega.

4.5. O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.6. Os produtos deverão ser entregues durante horário comercial, em dias úteis, no Setor de Infraestrutura do CHC, localizado no térreo do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, ao lado da Área de Elétrica, sito à Rua Padre Camargo, s/nº (DOCA) Centro, Curitiba, Paraná. **A entrega inclui o desembarque da carga do meio de transporte e o transporte até a entrada do almoxarifado.**

4.7. Qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

4.8. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.9. O material será recebido por uma Comissão de Recebimento, provisoriamente, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, **no prazo de 07 (sete) dias úteis ou, definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.**

4.10. Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Comissão de Recebimento, mediante termo de ateste e assinatura digital.

4.11. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

4.12. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega e transporte do produto e no ato do recebimento será inspecionado: condições de acondicionamento dos materiais, aspecto externo das embalagens, tais como danos nas estruturas das embalagens, presença de umidade, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de material. O Complexo Hospital de Clínicas da UFPR não custeará qualquer tipo de despesa referente ao transporte, manuseio ou despesas de outra natureza.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Em respeito à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.2. Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do (s) representante (s) funcionários (s) da empresa para contato institucional, tais como envio de empenhos outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ATA, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.

5.3. Deverá conter na proposta especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, modelo/versão do produto.

5.4. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove ter a(s) contratada(s) fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado, no prazo e especificações contratuais (Atestado de capacidade técnica).

6.2. Poderão ser solicitadas amostras dos itens que possuem marcas desconhecidas pela Contratante, as quais deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento da solicitação oficial, que será enviada via e-mail.

6.3. A não apresentação das amostras solicitadas acarretará na desclassificação do fornecedor na ocasião do parecer técnico, passando-se para o segundo melhor preço, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

6.4. Garantia Contratual

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

6.5. Reajuste

6.5.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade contratante, que designará equipe para fiscalizar as contratações decorrentes das atas de registro de preços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Licitante, em 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento e aceitação em definitivo do objeto contratado.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.7. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Índice de Medição de Resultados - IMR

7.11. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva de materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega do material nos prazos pactuados
Meta a cumprir	O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais

	** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 9.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

- 12.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

- 12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.

- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

- 13.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.5. A penalidade prevista no item 14.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

15.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. Em atendimento ao Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA

REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

15.2.1. Logística reversa: é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

15.3. A Contratada será responsável pelo descarte de todo o material utilizado para a embalagem do objeto contratado, devendo para tanto respeitar a legislação pertinente, federal, estadual e ou municipal, e fornecer ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR declaração de correta destinação e descarte para o material utilizado na embalagem do objeto contratado, suas partes, peças e acessórios;

15.4. Exigência para o cumprimento do item anterior fica a critério da Contratante, que considerará as quantidades e as composições químicas dos materiais para descarte;

15.5. Caso exigido pela Contratante a Contratada deverá destinar, o material utilizado para embalagem do objeto contratado para descarte, imediatamente após a conclusão das instalações e ou montagem do objeto contratado, suas partes, peças e acessórios.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

RICARDO PENG YEE

Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON BATISTA DE SOUZA

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

ISMAEL MACHADO PEREIRA

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

VITOR VICENTE MATIAS VIEIRA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peng Yee, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 04/05/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Machado Pereira, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 04/05/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vicente Matias Vieira, Assistente Administrativo**, em 08/05/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Batista De Souza, Chefe de Setor**, em 08/06/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6474102** e o código CRC **D19C2E82**.



Referência: Processo nº 23759.012158/2020-17 SEI nº 6474102